



**Proposta de Regulamento da Atribuição do Prémio Solidarius  
do Município de Santa Marta de Penaguião**

**Preâmbulo**

O reconhecimento tem por finalidade tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes a pessoas singulares ou coletivas que tenham praticado atos de solidariedade, altruísmo, coragem ou benemerência relevantes para o Município e/ou para os seus habitantes que se distingam pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância, que justifiquem este reconhecimento.

O presente regulamento foi submetido a consulta pública nos termos do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo.

**Artigo 1.º**

**Objeto**

1. O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição do Prémio Solidarius no Município de Santa Marta de Penaguião.
2. O reconhecimento honorífico tem por finalidade distinguir pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por atos de solidariedade e altruísmo e que hajam patenteado exemplar dedicação à comunidade em geral do Município de Santa Marta de Penaguião.

**Artigo 2.º**

**Tipologia**

O Município de Santa Marta de Penaguião institui a atribuição Prémio Solidarius às pessoas ou coletividades que cumpram os requisitos do presente regulamento.

**Artigo 3.º**

**Decisão de atribuição**

A atribuição Prémio Solidarius é objeto de deliberação do Executivo Municipal, tomada por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções.

**Artigo 4.º**

**Entrega**

A entrega é realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo esta atestada por medalha criada para o devido efeito.



#### **Artigo 5.º**

##### **Utilização das insígnias de reconhecimento**

É expressamente vedada a ostentação ou uso de qualquer insígnia prevista no presente Regulamento, por quem não haja sido com as mesmas agraciado, sendo o uso indevido punido nos termos da lei.

#### **Artigo 6.º**

##### **Lacunas e casos omissos**

A interpretação e a integração dos casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, produzindo os seus efeitos a partir dessa data.